



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CANINDÉ
DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS – EDITAL 02/2017/DIREN/IFCE-CAMPUS CANINDÉ

CURSO	CANDIDATO	INGRESSO	CRÉDITOS	SITUAÇÃO	ORDEM
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Pedro Gustavo Vasconcelos Cosmo	Graduado	24	Classificado	1º
	Francisco Santos Morais	Transferência Interna	10	Classificado	2º
MATEMÁTICA	Francisco Arnaldo	Graduado	20	Classificado	1º
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	Alessandro da Silva Lima	Transferência Externa	18	Classificado	1º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS CANINDÉ
DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS – EDITAL 02/2017/DIREN/IFCE-CAMPUS CANINDÉ

INDEFERIDO

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO: Carla Mabel Viana

PARECER DA PROEN:

De: "Pró-Reitoria de Ensino IFCE" <proen@ifce.edu.br>

Enviada: 2017/07/24 11:26:12

Para: beliguatu@bol.com.br

Assunto: Re: diplomados e transferidos

Prezada Izabel,

Com relação ao Ingresso de diplomados, que é o caso da sua pergunta, embora não esteja explícito no ROD que deve ser ingresso **em novo curso**, mas atendendo aos princípios da Administração Pública, como, por exemplo, da economicidade, da moralidade, eficiência, e primando pelo bom senso e a ética, mesmos princípios que norteiam a lei 12.089/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, dessa forma, um candidato a vaga de ingresso de diplomado requerer cursar novamente o mesmo curso, pode significar a ocupação de uma vaga que poderia ser de outra pessoa, e ainda ensejar a possibilidade de retirar dos alunos que ainda estão na sua primeira graduação de participar de projetos vinculados ao curso e que de alguma forma exija experiência que eles aí não têm, mas que este candidato já diplomado no mesmo curso tem, entre outras reflexões.

Assim, o caso desse candidato, ressaltando que já é diplomado no curso pretendido, pode se enquadrar no ingresso por matrícula especial, tendo em vista que, pelo exposto, é para cursar componentes curriculares da nova matriz.

No Regulamento da Organização Didática, ROD, na SEÇÃO III - DO INGRESSO POR MATRÍCULA ESPECIAL, em seu Art. 63, diz que "Deverá ser admitida matrícula especial, ao estudante que deseje cursar componentes curriculares nos cursos técnicos e de graduação, desde que haja vaga nos componentes curriculares constantes na solicitação e que o requerente **seja diplomado** no nível respectivo ou superior ao pretendido". (ver os demais artigos da seção)

Dessa forma, esta pró-reitoria orienta que a gestão de Ensino faça reflexões do caso e decida pela melhor forma de agir, prezando sempre pelos princípios que norteiam a Administração Pública da qual fazemos parte.

Atenciosamente,

Pró-reitoria de Ensino do IFCE

Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América - Fortaleza-CE

(85) 3401-2334

(85) 3401-2335

(85) 3401-2336